



Prefeitura Municipal da Gameleira  
Pernambuco

LEI Nº 78

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancionei a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na dotação de CR\$.189.000,00, a fim de reforçar as contas abaixo, do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

8093 - Secr. Mat. Consumo.....	CR\$. 5.000,00
8111 B - Serv. Arrecad. Pess. Var.....	CR\$. 5.000,00
8294 A - Ass. Social. Transp. Indig.....	CR\$. 2.000,00
8493 - Saude Pub. Mat. Consumo.....	CR\$. 2.000,00
8631 - Serv. Urbanos. Pess. Variavel.....	CR\$. 15.000,00
8633 - Serv. Urbanos. Mat. Consumo.....	CR\$. 40.000,00
8811 - Constr. Cons. Lograd. Pub. Mat. Con.	CR\$. 30.000,00
8824C - Constr. Conserv. Rodovias Apl. R.	CR\$. 30.000,00
8813 - Constr. Conserv. Logrd. Pub. Mat. Cons	CR\$. 30.000,00
8851 - Serv. Limp. Pub. Pess. Var.....	CR\$. 10.000,00
8891 - Div. Merc. Mat. Cemit. Pes. Var.....	CR\$. 20.000,00
8994 - Diversos-Eventuais.....	CR\$. 10.000,00
Total:	CR\$.189.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 18 de Agosto de 1953.

*João de Moraes Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito